LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 04/08/15

Secretário

GABINETE DO VEREADOR **SANDRO BARÉ**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 002 FLS

PROCESSO Nº 120 /2015

PROJETO DE LEI Nº 153 /2015

Cria a **Semana Educativa de Conscientização para a prática de soltar pipas e papagaio sem o uso de Cerol e Linhas Chilenas** nas Escolas Municipais e Privadas e dá outras providências.

Art. 1º - Cria a Semana Educativa visando conscientizar sobre a prática do uso das pipas e papagaio a ser realizada anualmente, tanto nas escolas públicas quanto privadas no Âmbito do Município de Boa Vista.

Art. 2º- A Semana Educativa à ser organizada e praticada pelas escolas deverão obedecer aos seguintes itens:

I - informações e orientações a respeito do modo de utilização de soltar pipas e papagaio, sem a utilização de Cerol e Linhas Chilenas e palestra para a conscientização.

Parágrafo único - As palestras deverão contar com a presença do corpo de bombeiros e representantes das concessionárias de serviço público de energia elétrica e representantes do sindicato dos pipeiros visando alertar sobre o perigo das linhas com uso de qualquer material cortante.

II - Oficina de pipas, visando estimular a criatividade das crianças e adolescentes;

III - Concurso e exposição de pipas e papagaio que poderão contar com a participação dos alunos, professores e pais. Evento este organizado pelo poder Público em parceria com a associação dos pipeiros.

RECEBIDO NA SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 27 / 07 / 15
Fabiane
Assinatura

Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
003
FLS
Jeadoo

Art 3º - Ficará a cargo do executivo determinar anualmente a melhor Semana a ser realizado o evento bem como local ao ar livre que tiver melhor disposição para o evento.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Objetivo da presente propositura e oferecer ao cidadão da Cidade de Boa vista, a oportunidade de desfrutar da arte de soltar pipas e papagaio com segurança e proporcionar aos participantes e ingressantes da referida prática a socializar informações e participar de atividades durante a semana educativa.

O ato de soltar pipas e papagaio é bastante praticada no Brasil e no mundo, no entanto precisamos informar aos cidadãos os problemas que o uso de material cortante pode causar sérios acidentes envolvendo pedestres, ciclistas e motociclistas.

Boa vista – Roraima , 27 de julho de 2015

Sandro Baré
VEREADOR / PDT
CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
001
FLS
Poder

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 13/08/15
Presidente

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
005
FLS

PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 0153 de 27 de Julho de 2015, do vereador Sandro Denis Baré, no que dispõe sobre: ***"Cria a semana de Conscientização para a prática de soltar pipas e papagaio sem o uso de cerol e linhas chilenas."***

Manifestamo-nos favoráveis à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade.

É o parecer.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA

Presidente

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA

Vice-Presidente

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ

Membro

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
006
FLS

PARECER DA COMISSÃO

Nos termos do disposto pelo art. 79 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, Presidente da Comissão, Vereador Leo Rodrigues sobre o Projeto de Lei nº 0153 de 27 de Julho de 2015, de autoria do Vereador Sandro Denis, no que dispõe sobre: ***"Cria a semana de Conscientização para a prática de soltar pipas e papagaio sem o uso de cerol e linhas chilenas."***

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 17 DE AGOSTO DE 2015.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA

Presidente

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA

Vice-Presidente

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ

Membro

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - ATA

Às dezesseis horas do dia dezessete de agosto de dois mil e quinze, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, na sala das Comissões da Câmara Municipal de Boa Vista, presente os vereadores Leonardo Rodrigues Moreira – Presidente, Júlio Cezar Medeiros – Secretário e Sandro Denis de Souza Cruz – Membro. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e colocou sob apreciação o PARECER do **PROJETO DE LEI Nº 0153** DE 27 DE JULHO DE 2015, de autoria do Vereador Sandro Denis, no que dispõe sobre: ***"Cria a semana de Conscientização para a prática de soltar pipas e papagaio sem o uso de cerol e linhas chilenas."*** Relator: Presidente da Comissão, Vereador Leo Rodrigues, em discussão e votação. Não havendo nenhum vereador contrário, o parecer do Projeto de Lei nº 0153/15 foi aprovado. Nada mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. E do que para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por todos ser assinada, sala das comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, 17 de agosto de 2015.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA

Presidente

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA

Vice-Presidente

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ

Membro

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
008
FLS
Poder

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Educação, Cultura,
Esporte e Juventude, para emitir PARECER.
Em 25/08/15
Presidente

DESIGNO A VEREADORA SUELI BARBOZA
PARA EMISSÃO DE PARECER.

Mario Cesar
Vereador
PSDB/RR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
009
FLS

PARECER DA RELATORA

Senhor Presidente,

De acordo com o art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei n° 153, de 27 de julho de 2015, de autoria do Vereador Sandro Baré, que dispõe sobre: **"Cria a Semana Educativa de Conscientização para a prática de soltar pipas e papagaio sem o uso de cerol e linhas chilenas."**

O projeto de lei em epígrafe teve Parecer aprovado na Comissão de Legislação, Justiça e redação Final no dia 17/08/2015 (dezessete de agosto de dois mil e quinze). Posteriormente, deu entrada nessa comissão no dia 25/ 08/ 2015 (vinte e cinco de agosto de dois mil e quinze) e no encaminhado para a relatoria no dia 01/09/2015 (primeiro de setembro de dois mil e quinze).

É o Relatório.

PARECER

De acordo com o levantamento da Associação Brasileira de Motociclistas (ABRAM), ocorrem cerca de 100 casos por ano, no Brasil, de acidentes envolvendo linhas com cerol, sendo que 50% (cinquenta por cento) causam lesões graves e 25% (vinte e cinco por cento) são fatais.

Considerando que CF aponta no Título VIII, Capítulo II, Seção II, no Art. 196 que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
010
FLS

Considerando que a Proposição em epígrafe está em acordo com o previsto no artigo 42 e artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

E, por entender que todas as atividades voltadas para a conscientização para a prática de soltar pipas contribuirão para a garanti a segurança e a saúde das pessoas.

Portanto, por confiar que o referido projeto de lei tem grande alcance social. Manifesto-me favorável à sua aprovação, por perceber que o presente Projeto de Lei se encontra revestido de legalidade e constitucionalidade.

É o parecer.

Sueli M. da Silva Cardozo
Vereadora Relatora

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
011
FLS

PARECER DA COMISSÃO

Nos termos do art. 82 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE adota e recomenda o Parecer da Senhora Vice-presidente, Sueli M. da Silva Cardozo sobre o Projeto de Lei n° 153, de 27 de julho de 2015, de autoria do Vereador Sandro Baré, que dispõe sobre: **"Cria a Semana Educativa de Conscientização para a prática de soltar pipas e papagaio sem o uso de cerol e linhas chilenas."**

Sala de Comissões, 08 de setembro de 2015.

João Maria Mário Cesar Balduino
Presidente

Sueli M. da Silva Cardozo
Vice-presidente

José Flávio de Matos
Membro

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
"BRASIL – DO CABURAÍ AO CHUÍ"

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
012
FLS

ATA

Às dezesseis horas do oitavo dia do mês de setembro de dois mil e quinze, nas dependências desta Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, sob a Presidência do Vereador João Maria Mario Cesar Balduino, Vice-presidente/Relatora Vereadora Sueli M. da Silva Cardozo e o seu Membro Vereador José Flavio de Matos. Abertura: Havendo quórum regimental, o senhor presidente declarou abertos os trabalhos e colocou à apreciação o Projeto de Lei n° 153, de 27 de julho de 2015, de autoria do Vereador Sandro Baré, que dispõe sobre: **"Cria a Semana Educativa de Conscientização para a prática de soltar pipas e papagaio sem o uso de cerol e linhas chilenas."** Relatora: Vereadora Sueli M. da Silva Cardozo. Em discussão e votação. Não havendo nenhum vereador contrário, o Parecer do Projeto de Lei n° 153, de 27 de julho de 2015 foi aprovado. Nada mais a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a reunião. E do que para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por todos ser assinada, Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista.XXXXXXXXXXXX

João Maria Mário Cesar Balduino
Presidente

Sueli M. da Silva Cardozo
Vice-presidente

José Flávio de Matos
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
015
FLS

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 153, DE 27 DE JULHO DE 2015.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

CRIA A SEMANA EDUCATIVA DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA A PRÁTICA DE SOLTAR PIPAS E PAPAGAIO SEM O USO DE CEROL E LINHAS CHILENAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PRIVADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Cria a Semana Educativa visando conscientizar sobre a prática do uso das pipas e papagaio a ser realizada anualmente, tanto nas escolas públicas quanto privadas no âmbito do Município de Boa Vista.

Art. 2º A Semana Educativa à ser organizada e praticada pelas escolas deverão obedecer aos seguintes itens:

I – informações e orientações a respeito do modo de utilização de soltar pipas e papagaio, sem a utilização de Cerol e Linhas Chilenas e palestra para conscientização.

Parágrafo único. As palestras deverão contar com a presença do corpo de bombeiros e representantes das concessionárias de serviços público de energia elétrica e representantes do sindicato dos pipeiros visando alertar sobre o perigo das linhas com uso de qualquer material cortante.

II – Oficina de pipas, visando estimular a criatividade das crianças e adolescentes.

III – Concurso e exposição de pipas e papagaio que poderão contar com a participação dos alunos, professores e pais. Evento este organizado pelo Poder Público em parceria com a associação dos pipeiros.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
016
FLS

Art. 3º Ficará a cargo do Executivo determinar anualmente a melhor Semana a ser realizado o evento bem como local ao ar livre que tiver melhor disposição para o evento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 07 de abril de 2016.

MIRIAN DOS REIS MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista em exercício

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
017
FLS

Ofício n° 099/2016/SGL/CMBV **Boa Vista-RR, 07 de abril de 2016.**

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei n°. 153/2015.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei n° 153, de 27 de julho de 2015, que dispõe sobre: "Cria a semana educativa de conscientização para a prática de soltar pipas e papagaio sem o uso de cerol e linhas chilenas nas escolas municipais e privadas e dá outras providências", de autoria do vereador Sandro Baré para as providências cabíveis.

Informamos ainda o envio do referido Autógrafo para os e-mails proadm_pmbv@hotmail.com, proadlboavista@gmail.com

Atenciosamente,

MIRIAN DOS REIS MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista em exercício

PMBV
SAAO-VISTA
Em 11/04/16
Às 13:32h
HONORATO
Recebido

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
018
FLS

Ofício n° 143/2016/SGL/CMBV **Boa Vista-RR, 06 de maio de 2016.**

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista/RR

Assunto: Solicitação de Números de Leis

Senhora Prefeita,

Solicitamos de Vossa Excelência, as numerações das Leis referente aos Projetos de Leis de autoria do Poder Legislativo Municipal; enviadas para sanção ou veto, através dos Ofícios n° 099/2016/SGL/CMBV - Projeto de Lei n°153/15 que dispõe sobre: "Cria a semana educativa de conscientização para a prática de soltar pipas e papagaio sem o uso de cerol e linhas chilenas nas escolas municipais e privadas e dá outras providências"; Ofício n° 100/2016/SGL/CMBV - Projeto de Lei n° 159/15 que dispõe sobre: "A obrigatoriedade de disponibilização de informações específicas nos abrigos para ponto de ônibus; Ofício n° 104/2016/SGL/CMBV - Projeto de Lei n° 182/15 que dispõe sobre: "Institui a semana de expressão cultural nas escolas municipais de Boa vista e dá outras providências"; Ofícios n° 096/2016/SGL/CMBV - Projeto de Lei n° 220/15 que dispõe sobre: "O fornecimento permanente de alimentação diferenciada para alunos alérgicos na rede de ensino municipal de Boa Vista e dá outras providências"; Ofício n° 105/2016/SGL/CMBV - Projeto de Lei n° 231/15 que dispõe sobre: "A implantação do ciclo de palestras permanentes de empreendedorismo aos alunos matriculados nas escolas na rede pública municipal de boa vista e dá outras providências"; Ofício n° 106/2016/SGL/CMBV - Projeto de Lei n° 244/15 que dispõe sobre: "O incentivo ao cultivo das plantas 'Citronela' e 'Crotalária' como método natural de combate à dengue e dá outras providências"; Ofício n° 097/2016/SGL/CMBV - Projeto de Lei n° 251/15

PMBV
Em 10/05/2016
Às 14:13

Av. Capitão Ene Garcez, n° 1.264, Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: (095) 3624-2267 – Secretaria de Apoio Legislativo
CEP 69301-160 – Boa Vista/RR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
019
FLS

que dispõe sobre: A utilização das praças públicas e estabelece penalidades em decorrência atos de vandalismo bem como atos de má conduta dos usuários - "praça é nossa";

Cumpre ressaltar que já houve sanção tácita, tendo em vista que já expirou o prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem resposta. Segue em anexo Cópia dos ofícios que encaminharam tais projetos.

Atenciosamente,

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da CMBV

PREFEITURA DE
BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA
"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
020
FLS

OFÍCIO nº 2173/2016 – PGM/PROADL

Boa Vista, 13 de maio de 2016.

A sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.
NESTA/
Assunto: Números de Leis.

A
SGL
ARQUIVE-SE
PARA ANÁLISE
PARA PROVIDÊNCIAS
AUTORIZO
PRESIDENTE - CMBV
Antonio Adberto Resende Veras
Presidente - CMBV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, e em atendimento ao OFÍCIO Nº 143/2016/SGL/CMBV, segue abaixo os números de Leis solicitados para sanção e publicação.

Lei nº **1.686** – PL nº **159/2015** – Legislativo

Lei nº **1.689** – PL nº **251/2015** – Legislativo

Lei nº **1.695** – PL nº **153/2015** – Legislativo

Lei nº **1.697** – PL nº **182/2015** – Legislativo

Lei nº **1.698** – PL nº **244/2015** – Legislativo

Lei nº **1.699** – PL nº **231/2015** – Legislativo

Lei nº **1.700** – PL nº **220/2015** – Legislativo

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 11 h 50 m
DO DIA: 16/05/2016
ASS: Mariana Amaral

Renovados os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO **CLÁUDIO C. THEOTÔNIO**
Procurador do Município
Chefe da Procuradoria Administrativa e Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
021
FLS

LEI MUNICIPAL Nº 1.695, DE 13 DE MAIO DE 2016.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

CRIA A SEMANA EDUCATIVA DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA A PRÁTICA DE SOLTAR PIPAS E PAPAGAIO SEM O USO DE CEROL E LINHAS CHILENAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PRIVADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do Art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Cria a Semana Educativa visando conscientizar sobre a prática do uso das pipas e papagaio a ser realizada anualmente, tanto nas escolas públicas quanto privadas no âmbito do Município de Boa Vista.

Art. 2º A Semana Educativa à ser organizada e praticada pelas escolas deverão obedecer aos seguintes itens:

I – informações e orientações a respeito do modo de utilização de soltar pipas e papagaio, sem a utilização de Cerol e Linhas Chilenas e palestra para conscientização.

Parágrafo único. As palestras deverão contar com a presença do corpo de bombeiros e representantes das concessionárias de serviços público de energia elétrica e representantes do sindicato dos pipeiros visando alertar sobre o perigo das linhas com uso de qualquer material cortante.

II – Oficina de pipas, visando estimular a criatividade das crianças e adolescentes.

III – Concurso e exposição de pipas e papagaio que poderão contar com a participação dos alunos, professores e pais. Evento este organizado pelo Poder Público em parceria com a associação dos pipeiros.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
022
FLS

Art. 3º Ficará a cargo do Executivo determinar anualmente a melhor Semana a ser realizado o evento bem como local ao ar livre que tiver melhor disposição para o evento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 13 de maio de 2016.

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
023
FLS

Ofício n° 159/2016/SGL/CMBV **Boa Vista-RR, 19 de maio de 2016.**

A Sua Senhoria o Senhor,
PAULO ROBERTO BRAGATO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Assunto: Envio da Lei n.° 1.695, de 13 de maio de 2016.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, solicitamos a publicação no **Diário Oficial da Lei n.° 1.695, de 13 de maio de 2016**, que dispõe sobre: "Cria a Semana Educativa de Conscientização para a Prática de soltar Pipas e Papagaio sem o uso de Cerol e Linhas Chilenas nas Escolas Municipais e Privadas e dá outras providências", de autoria do vereador Sandro Baré, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

Bem como, informo o envio da referida Lei Promulgada para o e-mail diário@boavista.rr.gov.br.

Atenciosamente,

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da CMBV

21 13 05 16 45

Ano XXIII

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Nº 4170

Segunda-feira
30 de Maio
de 2016

MARCIO BATISTA
HERCULANO:84558113234

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.695, DE 26 DE ABRIL DE 2016.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

CRIA A SEMANA EDUCATIVA DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA A PRÁTICA DE SOLTAR PIPAS E PAPAGAIO SEM O USO DE CEROL E LINHAS CHILENAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PRIVADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria a Semana Educativa visando conscientizar sobre a prática do uso das pipas e papagaio a ser realizada anualmente, tanto nas escolas públicas quanto privadas no âmbito do Município de Boa Vista.

Art. 2º A Semana Educativa à ser organizada e praticada pelas escolas deverão obedecer aos seguintes itens:

I – informações e orientações a respeito do modo de utilização de soltar pipas e papagaio, sem a utilização de cerol e linhas chilenas e palestra para conscientização.

Parágrafo único. As palestras deverão contar com a presença do corpo de bombeiros e representantes das concessionárias de serviços público de energia elétrica e representantes do sindicato dos pipeiros visando alertar sobre o perigo das linhas com uso de qualquer material cortante.

II – oficina de pipas, visando estimular a criatividade das crianças e adolescentes.

III – concurso e exposição de pipas e papagaio que poderão contar com a participação dos alunos, professores e pais. Evento este organizado pelo Poder Público em parceria com a associação dos pipeiros.

Art. 3º Ficará a cargo do Executivo determinar anualmente a melhor semana a ser realizado o evento bem como local ao ar livre que tiver melhor disposição para o evento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 26 de abril de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.696, DE 26 DE ABRIL DE 2016.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO PORTADOR DE CÂNCER - ABPC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Beneficente ao Portador de Câncer – ABPC, inscrita no CNPJ sob o nº 09.498.630/0001-02, fundada em 01/09/2007 (dia primeiro de setembro de dois mil e sete), e situada na Rua Francisco Inácio de Souza, 1687, Bairro Tancredo Neves, nesta cidade de Boa Vista - RR.

Parágrafo único. À instituição a que se refere o caput são assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 26 de abril de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
024
FLS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 032/E, DE 10 DE MAIO DE 2016.

ALTERA O DECRETO Nº 167/E, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - CATRIM DE 2016.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inc. I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de Julho de 1992, e considerando dispositivos da Lei nº 18, de 05 de setembro de 1974,

DECRETA:

Art. 1º Os itens 1 e 2 da tabela do art. 2º do Decreto nº 167/E, de 21 de dezembro de 2015, no que se refere às datas de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, Contribuição para Iluminação Pública de Terrenos não Edificados - CIP e da Taxa de Coleta de Lixo - TCL, passam a vigorar com a seguinte redação:

Item	Tributo	Parcelas	Dia e Mês
1	IPTU, CIP	06	10/06, 11/07, 10/08, 12/09, 10/10, 10/11.
2	TCL	04	10/06, 11/07, 10/08, 12/09.

Art. 2º O art. 3º do Decreto nº 167/E, de 21 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O pedido de isenção referente ao IPTU do exercício de 2016 deverá ser formalizado até o dia 30 de junho do exercício corrente". (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Boa Vista-RR, em 10 de maio de 2016.